

169.214

FICHA

01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto, 28 de julho de 2016.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Código (CNS) nº: 11.143-5

IMÓVEL: Apartamento nº 33, Bloco 10 do Residencial Tocantins, Rua Joaquim Mendes nº 30.

Apartamento nº 33, localizado no 3º pavimento do Bloco 10, integrante do Residencial Tocantins, situado neste município, na rua Joaquim Mendes nº 30, com área privativa de 48,7300 metros quadrados, área comum de 62,0283 metros quadrados, nesta incluída uma vaga indeterminada na garagem coletiva descoberta localizada no térreo, totalizando a área de 110,7583 metros quadrados, equivalente à fração ideal de 0,5208333% no terreno e nas demais partes e coisas comuns do condomínio.

CADASTRO MUNICIPAL: 320.693 (em área maior).

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado por força do § 8º do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004 alterada pela Lei nº 11.474, de 15 de maio de 2007 - pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: R.02/159.637 de 30 de outubro de 2014; instituição de condomínio registrada sob nº 04 na matrícula nº 159.637 em 28 de julho de 2016; e convenção de condomínio registrada sob nº 13.750 no Livro 3 - Registro Auxiliar. Matrícula aberta em conformidade com disposto no item 55, alínea "a" do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 28 de julho de 2016 - (prenotação nº 412.833 de 15/07/2016).

A Escrevente: (Ana Claudia Dias Ribeiro).

Av.01/169.214 - CADASTRO.

Em 08 de dezembro de 2017 - (prenotação nº 438.343 de 16/11/2017).

Por instrumento particular nº 872002251325, com caráter de escritura pública, na forma do §5º do artigo 61 da Lei 4.380/64, firmado neste município em 24 de outubro de 2016, e certidão de dados cadastrais do imóvel expedida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP em 22 de novembro de 2017, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula é lançado atualmente pelo número de contribuinte 349.624.

A Escrevente: (Ana Claudia Dias Ribeiro).

R.02/169.214 - VENDA E COMPRA.

Em 08 de dezembro de 2017 - (prenotação nº 438.343 de 16/11/2017).

Por instrumento particular mencionado na Av.01, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado, **VENDEU** a ELIFARES MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG nº 48.376.722-0-SSP/SP, CPF/MF nº 082.002.726-05, residente e domiciliada neste município, na rua Raul Peixoto nº 534, apto. 21, Vila Ana Maria, o imóvel objeto da presente matrícula pelo valor de R\$ 75.926,76

(segue no verso)

(setenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 45.000,00 desconto concedido pelo FGTS, R\$ 15.806,76 subvenção concedida pelo FAR e R\$ 15.120,00 pagos com recursos do FGTS/PMCMV decorrentes do financiamento objeto do registro subsequente. Valor venal: R\$ 31.023,67.

A Escrevente: *Ana Claudia Dias Ribeiro*, (Ana Claudia Dias Ribeiro).

R.03/169.214 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Em 08 de dezembro de 2017 - (prenotação nº 438.343 de 16/11/2017).

Por instrumento particular mencionado na Av.01, **ELIFARES MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, já qualificada, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel objeto da presente matrícula ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, em garantia do pagamento da dívida confessada, bem como o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas pela devedora fiduciante, no valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), a ser reembolsado em 120 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em 24/11/2016, no valor de R\$ 188,99, já acrescida de juros a taxa nominal de 5,0000% e efetiva de 5,1161% ao ano, calculadas pelo sistema de amortização SAC. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a devedora possuidora direta e o credor fiduciário possuidor indireto do imóvel objeto desta matrícula. Para os efeitos do art. 24, VI, da Lei 9.514/97 foi estipulado o valor da garantia em R\$ 75.926,76 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) conforme cláusula 20. De acordo com a cláusula 17 ficou estabelecido o prazo de carência de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, para a expedição da intimação e para os fins previstos no parágrafo 2º, do Artigo nº 26, da Lei 9.514/97. Demais cláusulas e condições constantes no título.

A Escrevente: *Ana Claudia Dias Ribeiro*, (Ana Claudia Dias Ribeiro).